



Ofício SMGPG/DA nº 286-78/2022.

Canela, 21 de novembro de 2022.

À
EXMA. SENHORA
EMÍLIA GUEDES FULCHER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: Encaminha Mensagem Retificativa ao PL nº 71/2022.

Senhora Presidente.

Fazendo uso das prerrogativas outorgadas pela Legislação e normas vigentes, encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores **MENSAGEM RETIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 71/2022.

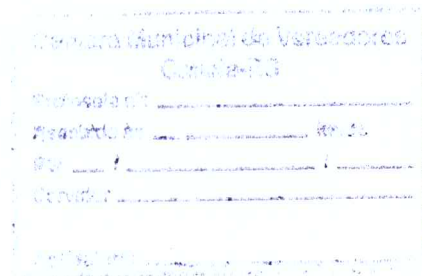
A presente mensagem retificativa se apresenta a fim incluir junto ao corpo da Lei a destinação dos recursos auferidos com a alienação, atendendo a solicitação do vereador Luiz Felipe Caputo Taulois.

Diante do motivo exposto, encaminhamos a presente **mensagem retificativa**, que insere e renumera dispositivos do Projeto de Lei nº 71, de 26 de julho de 2022, para a inclusão junto ao projeto em tramitação e posterior discussão e votação junto a esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal





MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 71, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Insere e renumera dispositivos do Projeto de Lei nº 71, de 26 de julho de 2022.

Art. 1º Fica inserida nova redação junto ao art. 4º do Projeto de Lei nº 71, de 26 de julho de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 4º Os recursos auferidos na alienação serão investidos integralmente em infraestrutura nas áreas da saúde e assistência.”

Art. 2º Fica renumerado o art. 4º passando a ser art. 5º no Projeto de Lei nº 71, de 26 de julho de 2022.

Art. 3º As demais disposições do Projeto de Lei nº 71, de 26 de julho de 2022 permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal